



TC 020.612/2009-5

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura
Municipal de Coqueiro Seco/AL

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Considerando o transcurso do prazo para recolhimento das dívidas imputadas pelo Acórdão 9.431/2012-TCU-2ª Câmara, peça 27, sem que os responsáveis constantes da tabela abaixo o tenham feito, encaminhem-se os presentes autos à Secex-AL, para autuação dos respectivos processos de cobrança executiva – CBEX, nos termos do art. 1º da Portaria-Segecex 7, de 14/2/2011:

Responsável	Ofício	Aviso de recebimento (peça)
VALBER DA SILVA MELO - Procurador de KLASS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	3447/2012, peça 31	45
	758/2013, peça 60	65
VALBER DA SILVA MELO – LUIZ ANTÔNIO TREVISAN VEDOIN	3448/2012, peça 33	44
	754/2013, peça 61	64
MARIA NILZA DOS SANTOS CORREIA	3449/2012, peça 35	50
	736/2013, peça 62	66

2. Dessa Cumpre registrar que esta Secretaria não solicitou aos órgãos competentes a inclusão dos nomes dos sobreditos responsáveis no Cadastro Informativo dos Débitos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN), tendo em vista que ainda não transcorreu o prazo de setenta e cinco dias após a notificação, conforme determina o art. 2º, parágrafo único, da Decisão Normativa 45, de 15/5/2002

Selog, 7 de agosto de 2013.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO JOSÉ DE SENA LIMA
Chefe de Serviço - Selog